



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 781/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 53.352,00 (cincoenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), destinado ao pagamento de licença prêmio ao funcionário - Sr. Wladimir Antikeira, referente ao período de 06/12/74 a 06/12/79.

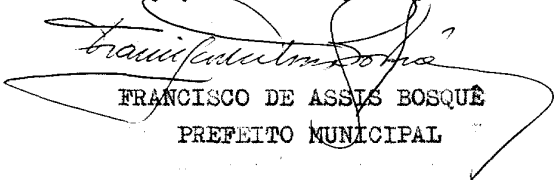
ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

31-03070212.10 - Gabinete do Diretor

3111 - Pessoal Civil Cr\$ 53.352,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de março de 1980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.